



EDITAL Nº 001/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARCOVERDE/PE PARA O BIÊNIO 2026/2027

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde/PE – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 2.201 de 08 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 2.539 de 28 de junho de 2018 e considerando as definições estabelecidas no Regimento Interno do CMDPI, **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil – OSCs de defesa, promoção e atendimento a pessoa idosa, devidamente registrada no CMDPI, com sede e atuação neste município, para participar da eleição para compor o referido Conselho no biênio 2026/2027, conforme a **Resolução nº 036/2025 – CMDPI de 30 de outubro de 2025**, que aprova o Chamamento Público para Eleição das OSC's, institui a Comissão Eleitoral que elaborou esse edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O CMDPI de Arcoverde/PE, é um órgão deliberativo, consultivo, formulador e controlador das políticas e ações, em todos os níveis, dirigidas a proteção em todos os níveis, dirigidas a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa, composto de forma paritária por 08 (oito) membros Titulares e 08 (oito) membros Suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, com mandato de 02 (anos) anos, os quais exercem a função de Conselheiros(as) de Direitos.

Parágrafo Único - A função de Conselheiros(as) de Direitos é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

Art. 2º- O presente edital disciplina o processo eleitoral para escolha de 04 (quatro) organizações da Sociedade Civil (OSC), para compor a gestão no triênio 2026 a 2027.

Art. 3º- É admitida a renovação do mandato de conselheiro do CMDPI, observando-se a necessidade de rotatividade (Art. 6º, parágrafo 3º da Lei nº 2.539/2018).

Art. 4º- O processo eleitoral de escolha das OSC's compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição das OSC's
- b) Análise da documentação apresentada
- c) Análise dos possíveis recursos apresentados, em caso de indeferimento
- d) Assembleia de Eleição



e) Posse dos(as) Conselheiros(as) das OSC's eleitas.

Art. 5º- O CMDPI deverá comunicar ao Ministério Público de Arcoverde/PE, por meio de ofício, do processo eleitoral e convidar para participar da Assembleia de Eleição.

Art.6º- Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>), bem como, afixado na sede do CMDPI e enviado nas redes sociais para organizações inscritas no Conselho.

DO OBJETO

Art. 7º - Este Edital tem por objeto regulamentar o processo eleitoral para a escolha de 04 (quatro) organizações da sociedade civil, na qual cada uma indicara 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, para compor o CMDPI Arcoverde/PE para o biênio 2026/2027, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.539 de 28 de junho de 2018.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A organização poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, para VOTAR e ser VOTADA ou apenas VOTAR, desde que:

- I – Tenha sede e atuação em Arcoverde/PE, legalmente constituídas sem fins lucrativos, com CNPJ ativo.
- II - Esteja regularmente inscrita e registrada no CMDPI Arcoverde/PE, há pelo menos 1 (um) ano e em regular funcionamento há mais de 02 dois anos, a contar da data da eleição.
- III - Cuja finalidade institucional estatutária, seja reconhecidamente voltada à promoção, ao atendimento e à defesa dos direitos da pessoa idosa
- IV - Que manifeste interesse em integrar o CMDPI Arcoverde/PE para o biênio 2026/2027.

Parágrafo Único - Não poderão participar do processo eleitoral para votar ou ser votada as OSCs que não tenha registro no CMDPI.

Art. 9º - A inscrição das OSC's e o credenciamento dos/as representantes da organização para votar e ser votada na Assembleia de Eleição serão feitos no período de **06 a 18/11/2025**, conforme Calendário Eleitoral (Art.31º deste Edital) em dias úteis, das 8h às 12h, na Secretaria Executiva do CMDPI Arcoverde/PE em sua sede, localizada à Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde/PE e no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ofício direcionado a Comissão Eleitoral (Modelo Anexo I).



- b) Formulário de inscrição e credenciamento (Modelo Anexo II), assinado pelo responsável legal da OSC ou representante indicado por procuração.
- c) Cópia do Estatuto Social da organização, em vigência, registrado em cartório.
- d) Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da OSC, registrado em cartório.
- e) Cópia vigente do Atestado de Funcionamento expedido pelo CMDPI Arcoverde/PE.
- f) Cópia do documento de RG e do CPF dos(as) representantes da OSC que vão ser indicados para votar (Titular e Suplente).
- g) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estabelecido no Art. 9º deste Edital, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

Art. 10º - Quando da inscrição as OSCs devem indicar no formulário o seu segmento de atuação, conforme abaixo descritos:

- a) Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI.
- b) Grupo, centros ou clube de convivência, desde que legalmente constituídos.
- c) Trabalhadores(as) da política do idoso, que comprove seu vínculo laboral e que não ocupe cargo de direção ou de comissão do governo municipal ou ainda que não integre outra representação da sociedade civil com assento no CMDPI.
- d) OSC que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes no atendimento e promoção do idoso.
- e) Caso a organização tenha atendimento em mais de um segmento, deve apenas escolher um para representação no CMDPI.

Parágrafo Único - Em caso de ausência de representação em um ou mais de um dos segmentos, a vacância será preenchida pelos outros segmentos presentes, na ordem de 01 (uma) vaga para cada categoria de OSCs, observando-se a quantidade total de 04 (quatro) representações a serem eleitas.

Art. 11º - Para efeito da votação, as organizações votantes aptas a participarem da eleição indicarão no formulário de inscrição 02 (dois) delegados (as), devidamente credenciados(as) e maiores de 18 anos, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente, porém somente um votará.

Art. 12º - Não serão admitidas inscrições fora do período determinado nos Arts. 9º e 31º deste Edital.



DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13º - Será composta por **3 (três) membros**, podendo ser conselheiros(as) titulares ou suplente do governo, indicados(as) através de deliberação do Pleno do CMDPI, instituída por meio de Resolução própria.

Art. 14º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Elaboração do Edital de Eleição e documentação necessária;
- II - Coordenar o Processo Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, apuração dos votos e divulgação do resultado, com base nos critérios estabelecidos neste Edital e para desempenho de suas atribuições, a Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do CMDPI.
- III - Analisar com base nos termos deste Edital, a documentação das OSCs.
- IV - Deferir ou indeferir inscrição.
- V - Analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital.
- VI - Organizar e conduzir a assembleia de eleição

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 15º - A Secretaria Executiva do CMDPI Arcoverde/PE, receberá os documentos constantes no Art. 9º, alíneas a, b, c, d, e, f e g, deste Edital, e encaminhará para Comissão Eleitoral, para análise e homologação das inscrições, conforme prazo previsto no Calendário Eleitoral (Art. 31º, deste Edital).

Art. 16º - As OSCs que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação ou não habilitação, através de relação divulgada, por meio dos de Resolução própria seguintes veículos de comunicação: na sede do CMDPI Arcoverde/PE, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde e mensagem eletrônica para OSCs inscritas.

§1º - Da decisão que indefere a inscrição da OSC, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, através de documento assinado pelo representante legal da OSC e entregue na sede do Conselho no horário compreendido entre 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme Calendário Eleitoral (Art. 31º, deste Edital).

§2º - Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos.

§3º - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado conforme Calendário Eleitoral (Art. 31º, deste Edital), em comunicado a ser fixado



na sede do CMDPI Arcoverde/PE, no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde e mensagem eletrônica a quem interessar, pelo que será considerado exaurida a esfera administrativa.

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 17º - A escolha das organizações da sociedade civil ocorrerá em Assembleia de Eleição e será Presidida pela Presidente ou Vice do CMDPI, sob coordenação da Comissão Eleitoral, a realizar-se no **dia 27 de novembro de 2025**, das 8h às 11h para a votação e das 11h às 13h apuração e divulgação do resultado.

§1º - A Assembleia de Eleição não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

§2º - O voto será secreto com cédulas rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada representante credenciado(a) e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

§3º - No dia da Assembleia de Eleição deverão estar presentes 50% mais 1 dos membros da Comissão Eleitoral para coordenar o processo de votação e apuração.

Art. 18º - Cada representante credenciado(a) poderá votar em até 4 (quatro) OSCs candidatas, sendo uma por segmento e os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes.

Parágrafo Único - Serão votadas as OSCs e não seus representantes.

Art. 19º - Caso haja o mesmo número de candidatas habilitadas e o total de vaga por seu segmento, serão consideradas eleitas, sem necessário o processo de eleição, registrando-se em ata o resultado.

Art. 20º - Serão consideradas nulas as cédulas:

- I - Que contenham o voto em número superior a 4 OSCs;
- II - Que não correspondam ao modelo oficial e não estiverem devidamente rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral;
- III - Que estiverem em branco ou rasuradas.
- IV - Quando o “x” estiver colocado fora do quadrado, tornando duvidosa a manifestação de vontade do eleitor(a).



Art. 21º - Em havendo impedimento do(a) representante titular previamente credenciado (a) comparecer no dia da Assembleia de Eleição para votar, a organização poderá enviar o representante suplente.

Art. 22º- Serão eleitas 04 (quatro) OSCs que indicarão 8 (oito) representantes, entre titulares e suplentes, assim distribuídas:

- a) 01 (uma) instituição de longa permanência de idosos.
- b) 01 (uma) de grupo, centros ou clubes de convivência, desde que legalmente constituídos.
- c) 01 (uma) dos(as) trabalhadores(as) da política do idoso, que comprove seu vínculo laboral e que não ocupe cargo de direção ou de comissão do Governo Municipal ou ainda que não integre outra representação da sociedade civil com assento no CMDPI.
- d) 01 (uma) da sociedade civil, que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes no atendimento e promoção do idoso.

Art. 23º- A configuração do Caput acima, poderá ser alterada em caso de ausência de representação em um ou mais de um dos segmentos, e na inscrição a vacância será preenchida pelos outros segmentos presentes, conforme Art. 10º, parágrafo único deste edital.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 24º - A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, pelos membros da Comissão Eleitoral, na presença de todos os presentes na Assembleia de Eleição.

Art. 25º - Os pedidos de recursos deverão ser consignados na Ata até o final da leitura e contabilização dos votos.

Parágrafo Único – Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na Ata até o final da leitura e contabilização dos votos não serão considerados válidos.

Art. 26º - Totalizados os votos, as OSCs que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas ELEITAS para compor o CMDPI Arcoverde/PE para o Biênio 2026/2027.

§1º - Em caso de empate será considerada eleita a OSC com CNPJ mais antigo. Em persistindo empate a OSC com mais anos de atuação e se ainda persistir, o desempate será feito por sorteio.

§2º - As OSCs serão relacionadas em ordem decrescente em conformidade com o número de votos obtidos.



§3º - As 4 (quatro) OSCs mais votadas serão titulares a ocupar vaga no CMDPI Arcoverde/PE, e as 4 (quatro) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes. Sendo convocadas para compor, em caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 27º - Após a apuração dos votos e de ser lavrada a ata de eleição, o CMDPI Arcoverde/PE divulgará o resultado através de Resolução própria para este fim, a qual ficará cópia na sede do Conselho divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde e envio de mensagem eletrônica para as OSCs eleitas.

DA POSSE E ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 28º - As 04 (quatro) OSCs eleitas indicarão por ofício, posteriormente, a indicação dos 2(dois) representantes cada, entre titulares e suplentes, totalizando 8 Conselheiros(as) da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único - é vedada a nomeação de conselheiros que seja servidor público da Prefeitura de Arcoverde/PE, que ocupem cargos de natureza efetiva, comissionada ou função de confiança.

Art. 29º - O início do mandato dos(as) Conselheiros(as) representantes das OSCs eleitas para gestão do Biênio 2026/2027, será iniciado após expedição da portaria pelo Gabinete do Prefeito, com seus respectivos representantes titulares e suplentes.

Art. 30º A escolha da Presidência do CMDPI que será procedida para mandato de 02 (dois) anos – 2026/2027, por votação secreta, dentre os seus membros efetivos, na reunião de Posse (Art. 31º), sendo permitida sua recondução (Art. 7º do Estatuto Social do CMDPI).

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho é composta por um Presidente e um Vice-presidente, para garantir a paridade da gestão do CMDPI Arcoverde/PE, deve-se compor a Presidência com representantes da sociedade civil e do governo.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 31º - O processo eleitoral se regerá pelo calendário abaixo:

DATA	ATIVIDADE
30/10/2025	Aprovação Edital na reunião do CMDPI
06 a 18/11/2025	Publicação do Edital Período de inscrições



19 a 21/11/2025	Análise das inscrições e publicação das OSC's habilitadas
24/11/2025	Fase de recurso
25/11/2025	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado
27/11/2025	Assembleia de Eleição e publicação do resultado da Eleição
01 a 12/012/2025	Ofício das OSC's eleitas para o CMDPI indicando os representantes Titulares e Suplentes
05/02/2026	Reunião de posse dos(as) representantes das OSC's eleitas e eleição da Presidência do CMDPI

DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 32º - Os (As) conselheiros(as) representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, deverão ser automaticamente substituídos (as).

Art. 33º - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDPI Arcoverde/PE que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Art. 34º - Documentos que seguem em anexo:

- a) Anexo I – Modelo de Ofício para inscrição das OSC's
- b) Anexo II – Formulário inscrição para OSC candidatas – 2026/2027
- c) Anexo III – Calendário da Eleição da Sociedade Civil – 2026/2027
- d) Anexo IV – Formulário de comprovação de vínculo – Delegados(as)

Arcoverde, 06 de novembro de 2025.

Liziane Conceição de S. Lucas
Presidente do CMDPI